



PREFEITURA DE  
**JURUTI**  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO N°175/2022-UCCI**

Procedência: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Processo Licitatório: **Dispensa de Licitação n° 7/2022-290401.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTAINER LIXEIRA 1000L.PLAST.C/04 RODAS, MEDINDO 1354MMX1373X1073MM, CAPACIDADE DE 500KG DE RESIDUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JURUTI.**

**RELATORA:** Sr.(a) **Ana Célia Soares dos Santos**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto n° 5.173/2022**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1° do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a **Dispensa de Licitação n° 7/2022-290401**, com base nas regras insculpidas pela **Lei n° 14.133/2021, artigo 75, inciso II**, e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**I - INTRODUÇÃO**

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00290401/22**, na modalidade **Dispensa de Licitação n° 7/2022-290401**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTAINER LIXEIRA 1000L.PLAST.C/04 RODAS, MEDINDO 1354MMX1373X1073MM, CAPACIDADE DE 500KG DE RESIDUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JURUTI.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização da dispensa foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

**II - DA MODALIDADE ADOTADA:**

Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTAINER LIXEIRA 1000L.PLAST.C/04**



**PREFEITURA DE  
JURUTI  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**RODAS, MEDINDO 1354MMX1373X1073MM, CAPACIDADE DE 500KG DE RESIDUO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JURUTI**, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 4.883/2021.

### **III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Termo de Abertura.
2. Publicação e extrato de publicação de dispensa eletrônica.
3. Memorando nº 022/2022- SEMMA/PMJ solicitação da Secretaria ordenadora para a autuação e abertura de procedimento Licitatório.
4. Solicitação de pesquisa de preço e pesquisa de preço com três empresas.
5. Média de preço.
6. Memo.nº021/SEMMA/PMJ ao setor contábil.
7. Termo de declaração de disponibilidade orçamentaria.
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira.
9. Estudo técnico preliminar-ETP.
10. Termo de referência.
11. Justificativa para a contratação emitida pelo secretário da pasta.
12. Decreto nº 4.495/2021 que nomeia a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
13. Autorização pelo gestor municipal.
14. Termo de designação de fiscal de contrato- SEMMA.
15. Autorização do ordenador de despesa.
16. Termo de autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação.
17. Termo de autuação do processo de dispensa de licitação.
18. Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a designação de agentes públicos para a condução do processo licitatório e de contratação



**PREFEITURA DE**  
**JURUTI**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JURUTI**  
**CONTROLE INTERNO**  
**CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a prefeitura municipal de Juruti.

19. Aviso de dispensa eletrônica.
20. Despacho da CPL a procuradoria jurídica.]
21. Assessoria Jurídica analisou a minuta do contrato e emitiu parecer favorável quanto a legalidade, conforme Parecer Jurídico n° 225/2022.
22. Publicação e extrato de publicação no portal da transparência do município, no PNCP.
23. Aviso de dispensa eletrônica n°008/2022, e anexos incluindo minuta contratual.
24. Documentos.
25. Propostas do processo.
26. Ata de sessão- disputa.
27. Vencedores do processo-disputa.
28. Ata de sessão-adjudicação.
29. Vencedores do processo-Adjudicação.
30. Despacho para Procuradoria Jurídica para análise e emissão do 2° do parecer.
31. Relatório de lances.
32. Ata de homologação.
33. Convocação para celebração do Contrato.
34. Contrato n° 20220275 devidamente assinado pelas partes.
35. Extrato de Contrato.
36. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato.
37. Juntada de documentos.

### **III- DA LEGALIDADE**



PREFEITURA DE  
**JURUTI**  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada, bem como a justificativa do ordenador de despesa presente no termo de referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria solicitante, para a finalidade pretendida, atendendo assim, o **artigo 75,II, da Lei N° 14.133/2021**, que é a base para contratações dessa natureza.

#### **IV - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:**

**RECOMENDO**, que seja publicado a adjudicação e homologação em atendimento ao princípio da publicidade e haja uma possível nulidade, no TCM/PA, portal da transparência e ainda, no PCNP.

#### **V- CONCLUSÃO**

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável**, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 15 de junho de 2022.

**Ana Célia Soares dos Santos**

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022